

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI Nº 259 / 2003  
DE 28/11/2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A LOCAR OS IMÓVEIS  
ABAIXO RELACIONADOS”**

**MAXIMIANO CARRETTA**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar os imóveis relacionados nas alíneas seguintes, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. FAUSE CRISTINA GERMANI:

- a) Um salão comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 30 metros quadrados, localizado na Rua Tulipa Negra pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.
- b) Um salão comercial, construído em alvenaria com aproximadamente 30 metros quadrados, localizado na Rua Tulipa Negra pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento dos Correios.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 02/01/2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda,  
Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal.